



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 038/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021.

PROCESSO Nº: 2709-8/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00041.

DOTAÇÃO: 18.05.44.90 – Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Gestão da Ordem Pública/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 01 (Tesouro Municipal); **18.05.44.90** – Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Gestão da Ordem Pública/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 91 (Superávit Financeiro do Tesouro Municipal apurado no Exercício Anterior).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/07/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2021 às 09:00 Horas.

ÍNDICE

1.	DO OBJETO:.....	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO:.....	4
3.	DAS PROPOSTAS:.....	6
4.	DA HABILITAÇÃO:.....	7
5.	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:.....	10
6.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:.....	15
7.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:.....	16
8.	DA CONTRATAÇÃO:.....	16
9.	DA GARANTIA CONTRATUAL:.....	17
10.	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:.....	17
11.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:.....	17
12.	DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	18
13.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:.....	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	20
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO		23
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA		24
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....		80
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO).....		804
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....		85
ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL		87
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO		88
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....		90

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço global – Processo nº 2709-8/2021, objetivando a “**Aquisição de veículo de Unidade de Resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo de Unidade de Resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialment.

2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

2.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.4.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.4.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.10. Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.4.11. Estejam em processo de falência.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e

trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo deste Edital.

b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento** - deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações:

4.6.1. Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas “a” e “b”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea “c”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.3. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas “d” e “e”** do **Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)**.

4.6.4. Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção**, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.7. Documentação Complementar a ser apresentada na entrega do veículo:

4.7.1. Apresentar certificado de garantia, mínima de um ano, conforme explicitado no Termo de Referência, contido no **Anexo II** – Termo de Referência.

4.7.2. Apresentar manual do veículo no idioma original português do Brasil.

4.8. Disposições Gerais:

4.8.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.8.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.8.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.8.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.8.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS	
OC: 816800801002021OC00041	
Item 01	R\$ 15.664,11

5.9.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

5.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.14. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.15. Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.15.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.

5.15.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

5.15.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.16. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no Item **4. Da Habilitação** - deste Edital.

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item **4. Da Habilitação** - deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio

eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item **4. Da habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas **“b”** e **“c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.19. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o Contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no **subitem 8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

8.5. Após a celebração do Contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h.

10.2. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira – Amparo/SP.

10.3. Fiscalização da entrega: Responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Amparo será o Tte. André Tonom, RE: 118905-A.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem **10.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Condições de pagamento: Será pago com verba do TESOIRO MUNICIPAL, na dotação orçamentária 18.05.06.182.0006.2.035.449052.01.1100000 e ficha 703,(equipamentos e materiais permanentes), em conformidade com a dotação orçamentária de 2021, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

12.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

13.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

13.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.7. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

13.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

13.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

13.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.14.1. Advertência.

13.14.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

13.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.15. As sanções previstas nos subitens **13.14.1**, **13.14.3** e **13.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.14.2**.

13.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

13.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

14.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

14.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

14.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

14.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo

licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

14.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

14.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Modelo Padrão De Proposta Comercial.
- Anexo VII - Termo De Ciência E De Notificação.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

14.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

14.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 06 de julho de 2021.

Julio Cesar Camargo
Diretor Departamento de Suprimentos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2709-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00041.

Pregão Eletrônico nº 038/2021.

1. DO OBJETO:

Aquisição de veículo de Unidade de Resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	AUTOMOVEI - AQUISIÇÃO DE 01(UM VEÍCULO, ur- UNIDADE DE RESGATE DE CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	1	UNIDADES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Consoante com o termo de referência em anexo nº CSM/MOpB-001/205/2021.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: O veículo deverá ter garantia total mínima de 12(doze) meses, a qual será fornecida pela concessionária ou empresa vencedora do certame.

PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita totalmente em um único lote e o prazo para entrega é de 90 dias.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo/SP, de 2ª à 6ª, das 09:00 às 17:00.

FORMA DE PAGAMENTO: Informo que este contrato será pago com verba do TESOURO MUNICIPAL, na dotação orçamentária 18.05.06.182.0006.2.035.449052.01.1100000 e ficha 703, (equipamentos e materiais permanentes), em conformidade com a dotação orçamentária de 2021, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Amparo será o Tte. André TONOM, RE: 118905-A.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: Menor preço global.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: As empresas, montadoras, que atendem a especificação Nº CMS/MOpB-001/205/2021, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que é parte integrante do presente, em 55 páginas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não haverá necessidade.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de um novo veículo oficial, UR - Unidade de Resgate, para o corpo de Bombeiros de Amparo, tem como finalidade a renovação da frota de

viaturas operacionais do Posto de Bombeiros. É com este tipo de viatura que são atendidas as ocorrências de urgência e emergências no município, que representam aproximadamente 85% do volume total de ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros de Amparo. A administração do Posto de Bombeiros de Amparo atualmente trabalha somente com uma única viatura de UNIDADE DE RESGATE, de marca Citroen/Jumper/Furgão, ano/modelo 2012/2013, placas DJM/2881, com 131.860 quilômetros rodados até o dia 05/02/2021, sendo o certo que na necessidade de manutenção não há substituição dessa viatura, AUTO BOMBA para pronto atendimento e AMBULÂNCIA DA MUNICIPALIDADE para a remoção da vítima. Referida viatura destinada ao atendimento de ocorrências de resgate, a única que opera no município, esta desgastada devido seu uso constante, e logo poderá ser inviável sua manutenção, devido ao alto custo para reparos ocorridos no longo do ano de 2020. Deste modo há a necessidade da aquisição de nova viatura a finalidade específica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Não haverá a necessidade de nenhuma informação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

**CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE
BOMBEIROS**

TERMO DE REFERÊNCIA DE VIATURA DE BOMBEIROS

Nº CSM/MOpB – 001/205/2021

UR – UNIDADE DE RESGATE

SÃO PAULO

2021

OBJETIVO

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de UNIDADE DE RESGATE, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Unidade de Resgate (UR) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, para atuar em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas a um hospital.

Assim, esta unidade adaptada deverá realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral; garantir a segurança inicial do local e o acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas; efetuar o salvamento das vítimas; aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro; efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança e efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

SCOPE

The term intends to establish the minimum requirements of rescue ambulance, to be used by the São Paulo State Firefighter.

The definition of the rescue ambulance to the São Paulo State Firefighter is a Emergency vehicle with three rescuers to act in a multiple function of save and transport from the local of the emergency to the hospital and from the hospital to the hospital.

Thus, this adapted unit, a fast and safe displacement must be made to the place of the accident or sinister in general; Ensure the initial and local safety of the firemen's access to where they are; to rescue the victims; apply the basic support of the life not yet local of the accident or sinister; Safely remove victims and transport a serious injury to a hospital while maintaining basic life support throughout the trip.

Sumário

1. PROJETO:	33
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:	33
1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:	33
1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:	33
1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:	33
1.5. ERGONOMIA:	33
1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:	34
1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:	34
2. VEÍCULO:	34
2.2. DIMENSÕES:	34
2.3. MOTOR:	34
2.4. TRANSMISSÃO:	35
2.5. SUSPENSÃO:	35
2.6. BATERIA:	35
2.7. SISTEMA DE FREIOS:	35
2.8. SISTEMA DE DIREÇÃO:	35
2.9. RODAS E PNEUS:	35
2.10. TRAÇÃO:	36
2.11. AIR BAG:	36
2.12. CABINE:	36
2.13. ASSENTOS DA CABINE:	36
2.14. DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	36
2.15. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:	37
2.16. INSTRUMENTOS E CONTROLES:	37
2.17. INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:	37
2.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:	38
2.19. CENTRAL MULTIMÍDIA:	39
3. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	39
3.1. DIMENSÕES BÁSICAS:	39
3.2. ERGONOMIA DE TRABALHO:	39
3.3. INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E IMPLEMENTOS:	39
3.4. TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO:	40
3.5. PORTAS E ACESSIBILIDADE:	40

3.6.	ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	40
3.7.	ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	41
3.8.	PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	43
3.9.	FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:	43
3.10.	IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:	43
3.11.	ISOLAMENTO:	44
3.12.	ARMÁRIO EXTERNO (DO PISO AO TETO):	44
3.13.	ARMÁRIOS INTERNOS:	47
3.14.	COMPARTIMENTO PARA BATERIA SECUNDÁRIA:	48
3.15.	PARA-CHOQUE E ESTRIBO:	48
4.	EQUIPAMENTOS	49
4.2.	EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:	49
4.3.	ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:	49
4.4.	EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:	49
4.5.	CÂMERA DE RÉ:	51
5.	SISTEMA ELÉTRICO IMPLEMENTADO:	52
5.1.	BATERIA E ALTERNADOR:	52
5.2.	SONDAGEM DE TENSÃO:	52
5.3.	SISTEMA DE DESARME INDEPENDENTE:	52
5.4.	QUADRO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO:	52
5.5.	PAINÉIS DE CONTROLE:	52
5.6.	SISTEMA DE TOMADA INTERNA:	52
5.7.	CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA:	53
5.8.	ADEQUAÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO:	53
6.	SISTEMA SONORO E VISUAL	56
6.1.	PROTEÇÃO DO SISTEMA E REQUISITOS:	56
6.2.	APRESENTAÇÃO DURANTE A MONTAGEM:	56
6.3.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:	57
6.4.	LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):	59
6.5.	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:	59
6.6.	LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:	60
6.7.	ILUMINAÇÃO EXTERNA:	60
6.8.	ILUMINAÇÃO INTERNA:	61
6.9.	ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	61
6.10.	SISTEMA SONORO:	62

6.11. MÓDULO DE CONTROLE:	63
6.12. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:	64
7. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA.....	64
7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:	65
7.2. TONALIDADES DA PINTURA:	65
7.3. GRAFISMO:.....	66
8. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE	69
8.1. COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:.....	69
8.2. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:.....	69
8.3. OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:	69
9. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO.....	70
9.1. TESTES DE DESEMPENHO DE ENTREGA TÉCNICA:	70
9.2. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	70
9.3. CARGA HORÁRIA:	70
9.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:	70
9.5. LOCAL DO TREINAMENTO:.....	70
9.6. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:	70
9.7. ENSAIOS PRÁTICOS:	71
10.DOCUMENTAÇÃO:.....	72
10.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:	72
10.2. DESENHOS ESQUEMÁTICOS, DIAGRAMAS E MEMORIAIS:	72
11.CRONOGRAMA ESTIMATIVO DO PROJETO:	73
11.1. APRESENTAÇÃO DA IMPLEMENTADORA:.....	73
11.2. VISTORIAS TÉCNICAS:	73
11.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:	73
11.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:.....	73
11.5. NÚMERO DE PATRIMÔNIO:.....	73
12.VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:.....	74
12.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:.....	74
13.PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:	75
13.1. PRAZOS:	75
13.2. LOCAL:	75
14.PÓS-VENDA E GARANTIA	75
14.1. GARANTIA:.....	75
14.2. ITENS INCLUSOS PARA TROCA EM GARANTIA:.....	76

15.ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	76
15.1. REQUISITOS GERAIS:	76
15.2. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	77
15.3. RECALL:	77
15.4. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:	77
16.CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:	78
17.PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	78

1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:

1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;

1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pela comissão técnica/gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e implementos;

1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.3.3. caso seja necessária a utilização de ferramentas específicas para manutenção do veículo ou softwares, o fabricante deverá fornecer junto à entrega do veículo;

1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;

1.3.5. o veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, e assim por diante, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição da carga a ser sustentada, bem como ao caráter geral do serviço para o qual o veículo será submetido e empregado;

1.3.6. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

1.4. PAVIMENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO:

1.4.1. O projeto deverá considerar a circulação do veículo onde o uso de curvas de nível e terrenos acidentados dificulta seu deslocamento;

1.4.2. todo o veículo (chassi e superestrutura) deverá ser robusto para atender os requisitos de desempenho necessários ao serviço de bombeiro, considerando as características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo.

1.5. ERGONOMIA:

1.5.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

1.6. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.6.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.7.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

2. VEÍCULO:

2.1.1. Veículo do tipo furgão, nacional ou importado, com PBT legal de, no máximo, 4.350 kg (quatro mil trezentos e cinquenta quilogramas), zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior, com 03 (três) lugares na cabine e capacidade de carga útil mínima de 1200 kg (mil e duzentos quilogramas);

2.1.2. o veículo deverá ser construído considerando o conceito de ambulância Tipo II (furgão com carroceria integral em aço) definida na norma NBR 14.561/2000, e possuir as adaptações necessárias às particularidades regionais e emprego operacional específico;

2.1.3. o veículo deverá possuir um chassi comercial novo, furgão integral original de fábrica, que permita sua conversão em veículo de emergências médicas.

2.2. DIMENSÕES:

2.2.1. Dimensões em mm (milímetros):

Distância entre eixos (mínimo)	3.500 mm
Comprimento total (mínimo)	5.900 mm
Largura (mínimo)	1.870 mm
Altura do piso do compartimento de atendimento em relação ao solo (máximo descarregado)	715 mm
Comprimento mínimo do compartimento de atendimento	3.100 mm

2.3. MOTOR:

2.3.1. O motor deverá possuir potência de, no mínimo, 130 cv (cento e trinta cavalos-vapor), ser turbinado, torque mínimo de 30 kgf/m (trinta quilograma força) e possuir gerenciamento eletrônico, visando o melhor aproveitamento de velocidade final;

2.3.2. deverá ser movido a óleo diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima para 70 L (setenta litros);

2.3.3. deverá estar equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação;

2.3.4. deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA – EURO 5) e/ou outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.

2.4. TRANSMISSÃO:

2.4.1. A transmissão deverá ser manual, de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, sincronizadas.

2.5. SUSPENSÃO:

2.5.1. A suspensão dianteira deverá ser do tipo independente com braços articulados ou barras tensoras, barra de torção ou molas helicoidais com amortecedores hidráulicos ou de dupla ação;

2.5.2. a suspensão traseira deverá ser composta por molas semi-elípticas ou parabólicas e amortecedores que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção;

2.5.3. deverá ser projetado e montado de forma que promovam um rodar suave e sem ruídos no veículo.

2.6. BATERIA:

2.6.1. O alternador e a bateria original do fabricante do veículo deverão ser mantidos, independentemente das baterias adicionais instaladas.

2.7. SISTEMA DE FREIOS:

2.7.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico, com servo assistência, dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira.

2.7.2. deverão possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS – *Antiblockier Bremssystem* ou *Anti-lock Braking System*) de atuação nas 04 (quatro) rodas.

2.8. SISTEMA DE DIREÇÃO:

2.8.1. A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica.

2.9. RODAS E PNEUS:

2.9.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

2.9.2. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

2.9.3. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

2.9.4. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (um) pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus.

2.10. TRAÇÃO:

2.10.1. Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

2.11. AIR BAG:

2.11.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (*air bag*) duplo (motorista e acompanhante).

2.12. CABINE:

2.12.1. O acabamento interno deverá ser totalmente harmônico, utilizando materiais laváveis e/ou impermeáveis, de boa qualidade;

2.12.2. não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine, podendo ser mantidos os materiais originais do fabricante do chassi.

2.13. ASSENTOS DA CABINE:

2.13.1. Deverá possuir 01 (um) banco individual para o motorista e 01 (um) banco duplo para 02 (dois) passageiros, ser original do fabricante do veículo, organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações;

2.13.2. deverão ser ergonômicos e projetados conforme o exigido na norma NBR 14.561/2000 e/ou norma similar;

2.13.3. todos os cintos dos assentos deverão ser retráteis, do tipo “carrega e trava” com sistema pré-tensionadores, de 03 (três) pontos nas laterais, atendendo aos requisitos da legislação vigente;

2.13.4. deverá possuir capa com material retardante ao fogo, impermeável, que permita limpeza e descontaminação em caso de contatos com dejetos e/ou fluídos humanos, removíveis e de fácil higienização.

2.14. DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

2.14.1. A divisão da cabine e o compartimento de atendimento deverá ser feita por meio de uma divisória resistente e de boa qualidade, que não poderá rachar, apodrecer ou deteriorar com a ação

do tempo ou em decorrência de lavagem, bem como possuir um acabamento adequado, compatível com as cores internas;

2.14.2. deverá possuir uma janela de comunicação da cabine com o compartimento de atendimento com dimensões mínimas de 400 mm (quatrocentos milímetros) de altura por 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros) de largura, centralizada na metade superior.

2.15. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:

2.15.1. Console para dispositivos elétricos/eletrônicos;

2.15.2. luminária flexível;

2.15.3. instrumentos e controles sonoros e visuais;

2.15.4. controle do ar condicionado;

2.15.5. central multimídia;

2.15.6. indicadores de advertência.

2.16. INSTRUMENTOS E CONTROLES:

2.16.1. Os instrumentos e controles deverão estar instalados no interior da cabine, claramente identificáveis, visíveis e acessíveis ao motorista quando sentado com iluminação instalada em seu próprio conjunto;

2.16.2. todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;

2.16.3. deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item “módulo de controle” (vide 6.11)).

2.16.4. LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE:

2.16.4.1. Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, uma luminária para leitura interna, com haste flexível, na cor preta, permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para iluminação de uma área concentrada, em lâmpada de LED, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de "DIMMER".

2.17. INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:

2.17.1. O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista;

2.17.2. o conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte:

2.17.2.1. Portas de entrada compartimento de atendimento aberta;

2.17.2.2. porta do armário externo aberta;

2.17.2.3. indicador luminoso de que as baterias não estão ligadas pela chave geral;

2.17.2.4. chaves de acionamento dos sistemas luminosos;

2.17.2.5. luz de indicação do funcionamento do painel;

2.17.2.6. as luzes de advertência, em LED, de “porta aberta” deverão ser vermelhas e piscarem, a luz de identificação da bateria deverá ser verde, também em LED.

2.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

2.18.1. Deverá possuir um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);

2.18.2. este sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 (vinte) a 25°C (vinte e cinco graus Celsius) quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

2.18.3. deverá utilizar gás ecológico (R-134A) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 mm (dois inteiros e quatro décimos milímetros) de espessura, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes;

2.18.4. deverá possuir um sistema autônomo de detecção de aclave acentuado e aceleração brusca, agindo para desligar o compressor, liberando potência para o motor, retornando automaticamente quando não houver necessidade de maior potência;

2.18.5. deverá possuir um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações;

2.18.6. a estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para impedir a corrosão (devido ao contato com água) e possuir um invólucro em *Fiber Glass* de 2,0 mm (dois milímetros) isolado térmica e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros) com a velocidade de 0,26 m/s (vinte e seis décimos metros por segundo) e uma vazão global mínima de 1.000 m³/h (um mil metros cúbicos por hora) para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo;

2.18.7. o sistema deverá condicionar o ar nos dois ambientes, na cabine e no compartimento de atendimento e possuir 02 (dois) controles eletrônicos de regulação, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador, instalados em local de fácil e ergonômico acesso, devidamente iluminado, fixado e identificado em língua portuguesa;

2.18.8. objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não deverá exceder a temperatura de 45°C (quarenta e cinco graus Celsius);

2.18.9. os componentes do sistema deverão ser interligados por mangueiras e/ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e/ou a carroceria do veículo, a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos;

2.18.10. deverá ser entregue o manual de instruções do fabricante, respectivamente para cada equipamento entregue;

2.18.11. os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção;

2.18.12. todos os itens deverão ser testados na entrega individual do equipamento.

2.19. CENTRAL MULTIMÍDIA:

2.19.1. Deverá possuir uma central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:

2.19.2. espelhamento de dispositivos por *QR Code*, *bluetooth* e/ou *USB (Universal Serial Bus)*;

2.19.3. compatível com sistemas Android e IOS;

2.19.4. GPS (Global Positioning System) com sistema atualizado (*vide item 15.4.3*);

2.19.5. câmera de ré (*vide item 4.54.5*);

2.19.6. saída USB.

3. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

3.1. DIMENSÕES BÁSICAS:

3.1.1. Comprimento mínimo: 2950 mm (dois mil novecentos e cinquenta milímetros);

3.1.2. largura mínima: 1730 mm (mil setecentos e trinta milímetros);

3.1.3. altura mínima: 1800 mm (mil e oitocentos milímetros) útil após a adaptação.

3.2. ERGONOMIA DE TRABALHO:

3.2.1. A configuração interna do compartimento de atendimento deverá atender às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina.

3.3. INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E IMPLEMENTOS:

3.3.1. Os implementos deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração.

3.3.2. todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito nas cores branco e azul mineral, padrão Corpo de Bombeiros;

3.3.3. todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem.

3.3.4. para conclusão final das dimensões internas e externas deverá ser fornecido pela contratada um layout otimizado, que será utilizado para análise e aprovação de equipe designada pelo Corpo de Bombeiros;

3.3.5. gabinetes, bancos, divisões, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares;

3.3.6. em todo o compartimento de atendimento não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento;

3.3.7. o acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra, plástico ABS de engenharia ou copolímero, que possua resistência térmica, química, ao impacto e alongamento;

3.3.8. todo o acabamento deverá ser impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes e possuir calafetação em todo o local sujeito a entrada e acúmulo de água;

3.3.9. estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;

3.4. TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO:

3.4.1. Todas as tubulações do sistema de oxigênio que componham a estrutura do compartimento de atendimento e do chassi, em qualquer porção da viatura, deverá receber proteção contra choques, exposição a fagulhas, atritos ou qualquer outro risco físico, químico ou biológico que possa colocar em risco a integridade da sua estrutura.

3.5. PORTAS E ACESSIBILIDADE:

3.5.1. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;

3.5.2. deverá possuir 01 (um) tubo pega mão (balaústre) fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo conforme as normas do fabricante do veículo, por meio de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf (noventa quilograma-força), comprimento de, no mínimo, 1.900 mm (mil e novecentos milímetros), mantendo a medida proporcionalmente ao comprimento total do compartimento e possuir 01 (um) suporte móvel para frascos de medicação;

3.6. ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

3.6.1. O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo, plano e monolítico e suportar uma carga distribuída de 70 kg/m² (setenta quilogramas por metro quadrado);

3.6.2. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval com espessura mínima de 15 mm (quinze milímetros) e no mínimo 05 (cinco) camadas, não sendo aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis;

3.6.3. os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;

3.6.4. o revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento e ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado;

3.6.5. o revestimento do assoalho deverá cumprir aos seguintes requisitos:

3.6.5.1. Espessura mínima de 2,3 mm (dois inteiros e três décimos milímetros) e de aplicação permanente ao sub-assoalho, atendendo os requisitos da EN 428/93;

3.6.5.2. espessura de capa de uso mínima de 0,70 mm (setenta centésimos milímetros);

3.6.5.3. peso total de no máximo 3.470 g/m² (três mil quatrocentos e setenta gramas por metro quadrado), atendendo a EN 430/94;

3.6.5.4. resistência a abrasão grupo T, atendendo aos requisitos da EN 660-1 e não propagar chamas conforme a EN 4102/98;

3.6.5.5. boa resistência química, atendendo aos requisitos da EN 423/01;

3.6.5.6. excelente resistência a bactérias e micróbios;

3.6.5.7. cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento;

3.6.5.8. possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685/07, “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”;

3.6.5.9. possuir fibras de vidro reforçada com poliuretano ultra resistente “PUR. SAPPHIRE” com tratamento antibacteriano.

3.7. ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

3.7.1. Deverá ser previsto 04 (quatro) lugares no compartimento de atendimento, sendo 03 (três) junto a parede lateral direita e 01 (um) para o socorrista.

3.7.2. todos os bancos do compartimento de atendimento deverão ser revestidos em courvim automotivo, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul “mineral”, de

no mínimo 02 mm (dois milímetros) de espessura, em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas;

3.7.3. as dimensões dos assentos tipo baú, bancos e encostos serão previamente avaliadas em layout e decididas pelo Corpo de Bombeiros, para o tipo de chassi utilizado;

3.7.4. ASSENTO DO SOCORRISTA:

3.7.4.1. Deverá ser previsto 01 (um) assento individual, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº 048/98 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista;

3.7.4.2. o assento do bombeiro socorrista deverá estar localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, com rotação de, no mínimo, 180° (cento e oitenta graus), que permita estar voltado para a vítima bem como para a frente do veículo, e possuir profundidade de, no mínimo, 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), medida na parte superior da almofada e possuir um trilho, possibilitando regulação horizontal.

3.7.5. ASSENTOS LATERAIS:

3.7.5.1. Deverá possuir 01 (um) assento lateral direito de 03 (três) lugares, com tampa móvel (basculante)/ baú para armazenamento de materiais e lixeira retrátil interna;

3.7.5.2. deverá ser confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção);

3.7.5.3. deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1.720 mm (um mil setecentos e vinte milímetros);

3.7.5.4. deverá possuir 03 (três) encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú);

3.7.5.5. deverá possuir bancos confeccionados em espuma injetada com espessura máxima de 70 mm (setenta milímetros) e densidade mínima de 60 kgf/m³ (sessenta quilogramas-força por metro cúbico);

3.7.5.6. o basculamento da tampa deste assento deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) pistões a gás para permitir que se mantenha aberto e com trava de fechamento para segurança;

3.7.5.7. este assento deverá permitir o transporte de 03 (três) pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 (três) cintos de segurança conforme resolução 048/98 do CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes;

3.7.5.8. este assento deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima.

3.8. PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

3.8.1. Deverá possuir 02 (dois) acessos ao compartimento de atendimento, sendo 01 (um) acesso pela parte traseira através das portas de folha dupla e 01 (um) acesso pela porta lateral direita, através da porta de correr, originais do veículo;

3.8.2. todas as portas deverão contar com 01 (uma) janela, sendo 02 (duas) na parte traseira e 01 (uma) na lateral, a serem implementadas;

3.8.3. os painéis internos das portas deverão ser removíveis, de fácil abertura, acabados com um tipo de material plástico durável e lavável e possuir espessura compatível com as paredes do compartimento;

3.8.4. as portas deverão possuir um sistema de fixação de porta aberta.

3.9. FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:

3.9.1. As maçanetas externas e internas das portas, bem como as dobradiças deverão ser originais do veículo;

3.9.2. quando as portas estiverem abertas, as dobradiças, os fechos e as travas não deverão obstruir a área de acesso ao compartimento de atendimento;

3.9.3. deverá possuir um dispositivo de segurança para evitar que ocorra a abertura ou fechamento inadvertidamente;

3.9.4. para facilitar a entrada e saída do veículo de bombeiro equipado, deverá ser instalada, na parte interna de cada porta ou estrutura adjacente, uma alça de apoio tubular ou semi-oval, com no mínimo 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento e 19 mm (dezenove milímetros) de diâmetro;

3.9.5. todas as maçanetas das portas do compartimento de atendimento deverão possuir chaves idênticas;

3.9.6. deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para fechamento das mesmas;

3.9.7. deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas das portas traseiras, para permitir sua abertura e fechamento pelo lado de dentro;

3.9.8. deverão ser previstas fechaduras com 02 (dois) jogos de chaves que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

3.10. IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:

- 3.10.1. Caberá a contratada a construção de 03 (três) janelas no compartimento de atendimento, sendo 01 (uma) na porta de correr lateral e 02 (duas) nas portas traseiras (uma em cada porta);
- 3.10.2. as janelas implementadas na parte traseira deverão possuir o mesmo tamanho, de, no mínimo, 500 mm (quinhentos milímetros) por 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros), medidos na parte interna, fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta;
- 3.10.3. a janela implementada na lateral deverá ocupar o maior espaço disponível, com medidas previamente apresentadas à comissão designada do Corpo de Bombeiros;
- 3.10.4. não será admitido irregularidades no corte ou imperfeição de funilaria e pintura decorrente do processo de construção da janela;
- 3.10.5. as janelas deverão ser divididas em 02 (duas) partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro;
- 3.10.6. o envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor e possuir uma tela metálica resistente de, no mínimo, 01 mm (um milímetro) de espessura, para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação;
- 3.10.7. os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com 03 (três) listras translúcidas de 10 mm (dez milímetros) de largura, intercaladas e centralizadas com coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras, dificultando a visão de fora para dentro.

3.11. ISOLAMENTO:

- 3.11.1. Todo compartimento de atendimento deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura;
- 3.11.2. o isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em nenhuma hipótese polietileno expandido (isopor);
- 3.11.3. as paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 03 mm (três milímetros) em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498/2014, com aditivo antimicrobiano em sua composição;
- 3.11.4. o compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 dB (oitenta decibéis).

3.12. ARMÁRIO EXTERNO (DO PISO AO TETO):

3.12.1. Deverá ser construído 01 (um) armário externo na lateral esquerda, localizado no primeiro terço do veículo, após a porta do motorista, com largura mínima de 1,00 m (um metro) e altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta) para acondicionamento de equipamentos de resgate e salvamento, conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

3.12.2. internamente este armário deverá ser totalmente recoberto por chapas de alumínio antiderrapante;

3.12.3. deverá possuir suportes de fixação com um sistema travamento para o desencarcerador elétrico e, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de proteção de proteção respiratório;

3.12.4. deverá possuir um dreno automotivo, bem como possuir todas as calafetações necessárias para impedir o acúmulo de água e detritos.

3.12.5. PORTA PERSIANA (*ROLL UP*):

3.12.5.1. No armário externo, deverá ser instalada uma porta persiana do tipo *roll up*, com as seguintes características:

3.12.5.1.1. deverá possuir cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo;

3.12.5.1.2. deverá ocupar toda a abertura proporcionada pelo compartimento tendo desenvolvimento vertical de abertura;

3.12.5.1.3. deverá possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox na parte inferior das cortinas;

3.12.5.1.4. o sistema de abertura/fechamento deverá contar também com fechaduras na parte central das barras articuláveis, sendo estas, travadas e destravadas por uma única chave comum a todas as portas dos compartimentos.

3.12.5.1.5. o sistema deverá possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos;

3.12.5.1.6. a persiana deverá permitir sua abertura e parada em qualquer posição vertical.

3.12.5.2. PERFIL DA CORTINA:

3.12.5.2.1. Perfis de alumínio extrudado anodizado liga/tempera ASTM 6063 T6 ou similar;

3.12.5.2.2. vedação no comprimento definido por material elastômero EPDM (*Borracha Etileno-Propileno-Dieno*), mistura 80.151;

3.12.5.2.3. parede dupla, com as seguintes dimensões mínimas:

3.12.5.2.3.1. altura: 44,00 mm (quarenta e quatro milímetros);

3.12.5.2.3.2. largura: 11,00 mm (onze milímetros);

3.12.5.2.3.3. espessura 1,2 mm (um inteiro e dois décimos de milímetro).

3.12.5.2.3.4. deverá ser possível a substituição das seções horizontais da cortina (folhas) individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta;

3.12.5.2.3.5. entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação em seu comprimento, cujo material consiste em mistura polimérica PVC (policloreto de vinil) com dureza de no mínimo 70 sh (setenta Shore) para evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos;

3.12.5.2.3.6. as extremidades deverão ser fixadas com rebites de repuxe de alumínio, terminadas de NYLON-66.

3.12.6. ROLO TENSIONADO (SISTEMA DE TORÇÃO):

3.12.6.1. A persiana deverá possuir um sistema de torção composto basicamente por um eixo quadrado zincado, constituído por aço carbono de 1,55 mm (um inteiro e cinquenta e cinco décimos) de espessura com extremidades conformadas mecanicamente;

3.12.6.2. deverá incorporar um tipo de mola oleada para cada tamanho da persiana que garanta o perfeito funcionamento do sistema durante o uso severo das viaturas;

3.12.6.3. o sistema deverá garantir o perfeito funcionamento durante, no mínimo, 19.000 (dezenove mil) ciclos de abertura, sem ocorrer deformação;

3.12.6.4. deverá ser fixada com parafuso de aço inoxidável e porca auto frenante;

3.12.6.5. o torque deverá ser pré-estabelecido na montagem, podendo ser redimensionado.

3.12.7. PERFIL INFERIOR:

3.12.7.1. A persiana deverá possuir perfil inferior extrudado e reforçado com dimensões mínimas de 100 mm (cem milímetros) de altura por 60 mm (sessenta milímetros) de largura e 02 mm (dois milímetros) de espessura, liga ASTM 6060 T5 ou similar, com acabamento de NYLON-66 nas extremidades;

3.12.7.2. o perfil deverá possuir rebite de repuxe em alumínio e barra de travamento em aço inoxidável 304 polido com diâmetro mínimo de $\frac{7}{8}$ ” (sete oitavos de polegada) e espessura mínima de $\frac{3}{64}$ ” (três sessenta e quatro avos de polegadas);

3.12.7.3. o perfil inferior deverá possuir suporte de nylon para o acondicionamento da barra de travamento com acabamentos plásticos nas extremidades de apoio do perfil superior, na vedação inferior do elastômero EPDM (*Borracha Etileno-Propileno-Dieno*) e acabamento traseiro do mesmo material do perfil inferior;

3.12.7.4. deverá possuir mecanismo formando travas de bloqueio laterais acopladas no perfil inferior;

3.12.7.5. deverá possuir um sistema de travamento auxiliar, além do supracitado, do tipo trinco, impossibilitando a abertura involuntária das portas;

3.12.7.6. deverá possuir chaves idênticas para todas as portas.

3.12.8. CALHA DE CHUVA:

3.12.8.1. Deverá possuir perfil anodizado de alumínio extrudado, denominado calha de chuva, montado na parte superior da persiana cuja montagem final recebe vedação em EPDM (*Borracha Etileno-Propileno-Dieno*) na região superior do perfil e na região inferior além de acabamento em PVC (policloreto de vinil) na região frontal.

3.12.9. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED:

3.12.9.1. Deverá possuir um mecanismo automático de acendimento de luz com interruptor magnético, sem contatos, situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos, etc. usados em ocorrências de bombeiros;

3.12.9.2. a iluminação interna deverá ser formada por barras de LED de alta performance, modelo 12 V (doze volts) ou 24 V (vinte e quatro volts), com, no mínimo, 6,4 W (seis inteiros e quatro décimos watts) por metro de comprimento;

3.12.9.3. as barras de LED deverão possuir, no mínimo 20 (vinte) lâmpadas cada, com capacidade não inferior a 159 lm / W (cento e cinquenta e nove lumens por watt) (diodo emissor de luz);

3.12.9.4. deverá possuir base de alumínio anodizado, blindagem com resinas poliuretânicas e grau de proteção IP68, barreira anti-UV, conexões elétricas blindadas, situadas na parte posterior do perfil da persiana com pontos de iluminação suficientes para toda a área interior do compartimento.

3.12.10. SISTEMA DE RASTREAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

3.12.10.1. A persiana deverá incorporar uma identificação fixa onde conste o número de série do produto para que possibilite a rastreabilidade e facilite o serviço pós-venda, não somente durante o período de garantia da viatura como também durante a totalidade da vida útil da persiana.

3.13. ARMÁRIOS INTERNOS:

3.13.1. Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

3.13.2. não será permitida a instalação de gavetas;

3.13.3. deverá ser desenvolvido um sistema de fixação e armazenagem para todos os itens solicitados (prancha, cilindro de oxigênio, suportes de soro e materiais diversos), de forma a manter fixos todo material de resgate necessário e permitir uma rápida remoção para emprego, conforme padrão do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

3.13.4. a matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA

EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), podendo ser solicitados laudos e/ou certidões para comprovação.

3.13.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ARMÁRIOS INTERNOS:

3.13.5.1. As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento com fecho magnético, além de permitirem sua remoção;

3.13.5.2. os compartimentos destinados a armazenar itens pesados como kits de primeiros socorros, cilindros de oxigênio portátil, etc. deverão possuir fechaduras de travamento que sejam aparafusadas à porta e à sua estrutura, sendo projetadas para permanecerem fechadas;

3.13.5.3. as portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar, para facilitar a visualização dos materiais;

3.13.5.4. a fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos.

3.13.5.5. ARMÁRIO / BALCÃO:

3.13.5.5.1. Entre a divisória da cabine e o banco do socorrista deverá possuir um armário/balcão, com profundidade máxima disponível, altura máxima ao limite da janela de comunicação (vide 2.14.2) e largura máxima para possibilitar a colocação da cadeira de rodas (vide 4.2.1);

3.13.5.5.2. deverá possuir uma tampa, similar a do assento lateral direito, com no mínimo 02 (dois) pistões à gás para permitir manter a tampa aberta, e uma trava para fechamento.

3.14. COMPARTIMENTO PARA BATERIA SECUNDÁRIA:

3.14.1. Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária descrita neste termo, que deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente;

3.14.2. neste compartimento deverá ser previsto 01 (uma) abertura externa para ventilação.

3.15. PARA-CHOQUE E ESTRIBO:

3.15.1. O para-choque traseiro deverá ser reforçado e revestido em alumínio antiderrapante de, no mínimo, 02 mm (dois milímetros) de espessura, com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 227 kg (duzentos e vinte e sete quilogramas) sem flexão;

3.15.2. 01 (um) degrau deverá ser colocado sob a abertura da porta traseira, caso o piso do compartimento de atendimento esteja a mais de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros) de altura do solo, atendendo aos requisitos da NBR 14561/2000.

4. EQUIPAMENTOS:

4.1. Os equipamentos da viatura serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo Corpo de Bombeiros separadamente.

4.2. EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:

4.2.1. 01 (uma) maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na ABNT NBR 14561/2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);

4.2.2. fixadores de piso permanentes para maca de rodas;

4.2.3. rede de oxigênio terapia com 02 (dois) cilindros de O² de 16 L (dezesesseis litros) e régua tripla conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

4.2.4. 01 (um) farol manual do tipo “*SEALED BEAM*”, com extensão de, no mínimo, 10 m (dez metros) com tomada automotiva de 12 v (doze volts);

4.2.5. 01 (uma) cadeira de resgate.

4.3. ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

4.3.1. Todos os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade;

4.3.2. os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento;

4.3.3. todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, resistentes a produtos de limpeza, bem como fixados para que não se soltem e em língua portuguesa;

4.3.4. além dos equipamentos entregues pela contratada, também deverá ser previsto o acondicionamento dos acessórios e ferramentas conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

4.3.5. todo o conjunto deverá ser entregue com equipamentos fixados e em condições de uso.

4.4. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

4.4.1. MACA:

4.4.1.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) maca padrão, do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø (diâmetro) de, no mínimo, 200 mm (duzentos milímetros);

4.4.1.2. sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, no máximo, 850 mm (oitocentos e cinquenta milímetros);

4.4.1.3. a maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e ser acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização.

4.4.2. CADEIRA DE RESGATE:

4.4.2.1. Deverá ser fornecida uma cadeira de resgate para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 mm (novecentos e vinte milímetros) e largura total de 520 mm (quinhentos e vinte milímetros), altura na posição cadeira de 1.397 mm (um mil trezentos e noventa e sete milímetros), peso médio de 10 kg (dez quilogramas) e com capacidade de carga entre 170 kg (cento e setenta quilogramas) a 190 kg (cento e noventa quilogramas), deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.

4.4.3. CINTOS DE SEGURANÇA E TIRANTES:

4.4.3.1. Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução nº 048/98 do CONTRAN;

4.4.3.2. a maca de rodas deverá ser provida de pelo menos 05 (cinco) tipos de tirantes (correias de fixação tórax, 02 (duas) em x, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte;

4.4.3.3. os tirantes deverão possuir uma largura mínima de 50 mm (cinquenta milímetros), confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza, com ajuste no fecho do engate (rápido) macho, não admitindo ajuste por fivela.

4.4.3.4. os cintos de segurança deverão ser formados por um conjunto de 02 (duas) peças com fivelas de abertura rápida.

4.4.4. SISTEMA DE OXIGÊNIO:

4.4.4.1. Deverá possuir um sistema fixo de oxigênio, contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 l (dezesesseis litros) cada;

4.4.4.2. deverão estar fixados em suportes individuais para cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável, resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos;

4.4.4.3. todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança vigentes e aplicáveis;

4.4.4.4. os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, sendo que os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar;

4.4.4.5. as cintas de fixação deverão possuir ajuste do tipo “catraca” e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg (dois mil quilogramas);

4.4.4.6. deverá possuir mangueiras com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

4.4.4.7. as mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e facilitar a substituição ou manutenção;

4.4.4.8. o compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido por borracha ou outro material similar para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde serão apoiados, evitando a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

4.4.4.9. na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá possuir uma régua tripla, com saídas para o oxigênio, oriunda dos cilindros fixos, composta de estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT;

4.4.4.10. a régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação e manutenção;

4.4.4.11. todo o sistema fixo de oxigênio deverá possuir laudo de aprovação da empresa habilitada;

4.4.4.12. o sistema deverá possuir componentes e acessórios com as características padrão do Corpo de Bombeiros.

4.5. CÂMERA DE RÉ:

4.5.1. Deverá ser instalado um sistema de câmeras, composto por no mínimo 01 (uma) câmera, de forma que auxilie a visualização completa para a operação de ré pelo motorista, possibilitando a visão traseira e outros “pontos cegos”;

4.5.2. o monitor utilizado para a câmera de ré deverá ser o mesmo da central multimídia, a fim de otimizar os espaços;

4.5.3. a visualização da câmera deverá ser obtida através do monitor do sistema multimídia, com recurso infravermelho que possibilite também a visão noturna;

4.5.4. a instalação da(s) câmera(s) poderá(ão) ser na parte superior ou inferior da traseira, permitindo ângulo de visão mínimo de 120° (cento e vinte graus), sendo adequado ao chassi e deliberado junto ao gestor do contrato;

4.5.5. o sistema deverá ser compatível com as tensões e correntes de trabalho da viatura, bem como do sistema multimídia e ser ativado automaticamente quando acionada a marcha ré.

5. SISTEMA ELÉTRICO IMPLEMENTADO:

5.1. BATERIA E ALTERNADOR:

5.1.1. Além da bateria original, deverá ser instalada 01 (uma) bateria secundária e independente de 12 v (doze volts), de baixa manutenção do tipo *deep cycle* (ciclagem profunda), com capacidade mínima de 150 A (cento e cinquenta amperes), para consumo do compartimento de atendimento;

5.1.2. todos os compartimentos externos deverão ter abertura de saída de ar, inclusive o compartimento da central elétrica.

5.2. SONDAGEM DE TENSÃO:

5.2.1. As baterias deverão possuir dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 v (treze inteiros e quatro décimos volts) – conecta.

5.3. SISTEMA DE DESARME INDEPENDENTE:

5.3.1. Deverá possuir 01 (um) sistema de ativação/desativação automático da bateria independente;

5.3.2. todos os circuitos elétricos deverão estar protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (*disjuntores automáticos de rearmagem*), e deverão ser facilmente acessíveis pelo usuário operador.

5.4. QUADRO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO:

5.4.1. Deverá possuir uma central elétrica de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local de fácil acesso e manutenção, com identificação, sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura;

5.5. PAINÉIS DE CONTROLE:

5.5.1. Deverá possuir 02 (dois) painéis de controle para os sistemas elétrico-eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento.

5.6. SISTEMA DE TOMADA INTERNA:

5.6.1. Deverá possuir 01 (um) sistema de tomada interna de 110 v (cento e dez volts), com no mínimo 04 (quatro) entradas.

5.7. CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA:

5.7.1. Deverá possuir um sistema que permita realizar captação de energia externa através de 01 (um) conversor de 12 v (doze volts) para 110 v (cento e dez volts) com, no mínimo, 2000 w (dois mil watts) de potência;

5.7.2. este dispositivo para alimentação externa deverá possuir carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 15 A (quinze amperes), com sistema de flutuação de carga;

5.8. ADEQUAÇÃO DE CONSUMO ELÉTRICO:

5.8.1. O sistema elétrico eletrônico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

5.8.2. FACILIDADE DE MANUTENÇÃO:

5.8.2.1. As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

5.8.3. CHAVE GERAL:

5.8.3.1. Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral, de material metálico, para desconexão elétrica completa da viatura.

5.8.4. DIAGRAMA ELÉTRICO:

5.8.4.1. Deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta do sistema elétrico da viatura montada.

5.8.5. EXTENSÃO:

5.8.5.1. Deverá possuir 01 (uma) extensão de 20 m (vinte metros) para carregamento do sistema de carga da bateria auxiliar, compatível com a tomada de 2P+T (instalada na viatura – *vide item 5.7*).

5.8.6. FIAÇÃO ELÉTRICA (IMPLEMENTADA):

5.8.6.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:

5.8.6.1.1. O isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

5.8.6.1.2. toda a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;

5.8.6.1.3. a fiação deverá instalada na viatura de maneira inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 mm (cento e cinquenta milímetros) dos componentes de exaustão;

5.8.6.1.4. as fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, sendo que qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico, atendendo aos requisitos da norma SAE J1292;

5.8.6.1.5. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

5.8.6.2. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

5.8.6.2.1. Os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;

5.8.6.2.2. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;

5.8.6.2.3. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

5.8.6.3. MATERIAIS E CAPACIDADES:

5.8.6.3.1. Os cabos deverão ser de cobre torcido ou condutores de liga de cobre;

5.8.6.3.2. toda a fiação, incluindo aterramentos, dispositivos interruptores, tomadas, etc., exceto disjuntores, deverão ser dimensionados para operação com no mínimo 125% (cento e vinte cinco por cento) da carga máxima, em amperes, para a qual o circuito foi protegido, conforme exemplo:

Capacidade dos disjuntores A	Dimensão mínima do fio para a capacidade do circuito e queda de tensão mm ²
10	1,5
15	2,0
20	2,5
30	4,0

Fonte: ABNT NBR 14.561:2000

5.8.6.3.3. quedas de voltagem em toda a fiação, desde a fonte de energia até o ponto de consumo, não poderão exceder a 10% (dez por cento);

5.8.6.3.4. poderão ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não estejam instalados em locais sujeitos a altas temperaturas do motor e/ou do sistema de escapamento de gases;

5.8.6.3.5. o conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores e demais dispositivos similares deverão ser compatíveis com o sistema e ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

5.8.6.3.6. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

5.8.6.3.7. toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

5.8.6.3.8. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries.

5.8.6.4. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:

5.8.6.4.1. A fiação deverá ser instalada em conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;

5.8.6.4.2. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius);

5.8.6.4.3. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;

5.8.6.4.4. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escape ou protegidos a partir de tal tubulação;

5.8.6.4.5. a instalação deverá permitir “flexibilidade” entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

5.8.6.4.6. todos os conduítes, armações e fiações deverão ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

5.8.6.4.7. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;

5.8.6.4.8. todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292.

5.8.6.5. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

5.8.6.5.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;

5.8.6.5.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;

5.8.6.5.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);

5.8.6.5.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;

5.8.6.5.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

5.8.6.6. ALÇA DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

5.8.6.6.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

5.8.6.6.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

5.8.6.6.3. a fiação entre o veículo e o implemento deverá ser conectada através de conector próprio normatizado;

5.8.6.6.4. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

5.8.6.6.5. poderão ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos às altas temperaturas do motor.

6. SISTEMA SONORO E VISUAL

6.1. PROTEÇÃO DO SISTEMA E REQUISITOS:

6.1.1. O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores de rádio dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

6.1.2. o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com sua capacidade mínima (10,8 volts), de forma a permitir a partida no motor;

6.1.3. deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

6.1.4. o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 7 A (sete amperes) na condição de alimentação nominal;

6.1.5. os conjuntos luminosos deverão possuir circuito eletrônico para gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.

6.2. APRESENTAÇÃO DURANTE A MONTAGEM:

6.2.1. Durante a montagem, em visita técnica, a implementadora deverá apresentar um veículo constando os seguintes itens:

6.2.1.1. documento emitido pelo fabricante dos LEDs, constando suas respectivas especificações técnicas, para comprovação de que se enquadram nas exigências deste termo;

6.2.1.2. laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso instalado atende as normas SAE J575 e SAE J595 (*Society of Automotive Engineers*)- ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

6.2.1.3. 01 (um) conjunto luminoso secundário frontal, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;

6.2.1.4. funcionamento de toda a iluminação de trânsito original do veículo conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.1.5. especificações técnicas comprovando os itens solicitados para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa, tensão, do conjunto luminoso, quantidade de módulos e quantidade de LED instalados conforme descrito neste termo.

6.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

6.3.1. O sistema de iluminação deverá ser composto por 01 (uma) barra sinalizadora, luzes de emergências secundárias (*warm light*), luzes de emergência dianteira, luzes de emergência traseira, faroletes, sinalizadores rotativos e luzes de trânsito;

6.3.2. toda a iluminação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro deverá ser instalada, tais como lanternas com funções delimitadoras de altura e lanternas de indicação laterais.

6.3.3. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

6.3.3.1. FORMATO:

6.3.3.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo (s) central (is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;

6.3.3.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

6.3.4. LARGURA:

6.3.4.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo.

6.3.5. FIXAÇÃO:

6.3.5.1. Deverá ser instalada sobre a cabine (motorista), fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

6.3.6. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

6.3.6.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

6.3.7. CÚPULA:

6.3.7.1. A cúpula deverá ser injetada em polycarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em polycarbonato transparente ou cristal;

6.3.7.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (Ultra-Violeta) (deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Modelo de barra sinalizadora

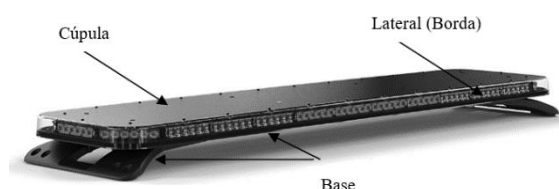


Imagem ilustrativa

6.3.8. MÓDULOS:

6.3.8.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

6.3.8.2. os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

6.3.9. CONJUNTO DE LED:

6.3.9.1. Deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho (01 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

6.3.10. DESEMPENHO:

6.3.10.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência buscando efetiva iluminação em 360° (trezentos e sessenta graus), bem como possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco graus) e 90° (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade (desde que o veículo permita);

6.3.10.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

6.3.11. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

6.3.11.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine (*vide item 6.11*).

6.3.12. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

6.3.12.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

6.3.12.1.1. SAE J595_201403 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse* (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd (quinhentas candelas) e 12.000 Cd-Min (doze mil candelas por minuto);

6.3.12.1.2. SAE J575_201508 *revised – Chemical Resistance* (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

6.3.12.1.3. SAE J845_2013 classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs;

6.3.12.1.4. SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;

6.3.12.1.5. SAE J578_201603 – Color Test.

6.4. LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):

6.4.1. Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (*WARM LIGHT*) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha;

6.4.2. os conjuntos deverão estar localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo 02 (dois) de cada lado e 02 (dois) na traseira;

6.4.3. os sinalizadores da traseira não poderão ser colocados nas portas para não serem obstruídas;

6.4.4. todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência mínima de 130 mm (cento e trinta milímetros) por 85 mm (oitenta e cinco milímetros), ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade;

6.4.5. deverão ser montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas;

6.4.6. deverá possuir lâmpadas de LED de alta eficiência, 01 (um) ou 03 (três) watts de potência, consumo máximo de 1,7A (um inteiro e oito décimos amperes);

6.4.7. a lente externa deverá possuir base preta reforçada com nervuras injetada em nylon com fibra, totalmente à prova de água e fixação na superfície do veículo.

6.5. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

6.5.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

6.5.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralamas dianteiro do veículo, compostos por um conjunto LEDs de alta potência, 01W (um watt), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

6.5.1.2. 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiro/linear.

6.6. LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:

6.6.1. Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

6.6.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, próximo às lanternas, compostos por um conjunto LEDs de alta potência, 01W (um watt), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo;

6.6.1.2. INSTALAÇÃO:

6.6.1.2.1. Os minis sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 mm (oitocentos milímetros) a 1.000 (mil milímetros);

6.6.1.2.2. os minis sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 mm (mil milímetros) a 1.200 mm (mil e duzentos milímetros).

6.7. ILUMINAÇÃO EXTERNA:

6.7.1. Deverá ser composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins deste termo;

6.7.2. as luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico;

6.7.3. as peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo;

6.7.4. o sistema deverá ser composto por 03 (três) luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e 01 (uma) na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras;

6.7.5. as luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros) a partir do solo, alinhadas com as luzes de emergência secundárias, de modo que não sejam obstruídas por portas abertas;

6.7.6. as lâmpadas deverão ser inclinadas para baixo num ângulo entre 180° (cento e oitenta graus) e 230° (duzentos e trinta graus) a partir da horizontal de modo que possam iluminar a área envolta das portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento;

6.7.7. o acionamento da iluminação externa se dará por meio de chaves iluminadas localizadas no painel de controle, com comandos independentes para cada lado;

6.7.8. a luz de cena traseira deverá ser acesa automaticamente quando as portas traseiras forem abertas e também poderão ser incorporadas ao sistema de luzes de ré.

6.8. ILUMINAÇÃO INTERNA:

6.8.1. A iluminação interna deverá ser projetada a proporcionar excelentes condições de trabalho tanto no compartimento de atendimento quanto na cabine;

6.8.2. a iluminação interna da cabine deverá ser projetada de modo que reflexos não ofusquem o motorista ou entrem em sua linha de visão enquanto o veículo estiver em movimento;

6.8.3. todo conjunto de iluminação interna deverá ser compatível com o consumo elétrico que as baterias proporcionam, sendo composto por:

6.8.3.1. Iluminação da cabine original do fabricante do veículo;

6.8.3.2. iluminação do painel central de comando;

6.8.3.3. iluminação do painel de controle do compartimento de atendimento;

6.8.3.4. iluminação manual extra (*vide* 4.2.4);

6.8.3.5. iluminação principal do compartimento de atendimento;

6.8.3.6. iluminação interna do armário externo de equipamentos e dos cilindros de oxigênio.

6.9. ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

6.9.1. A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ter intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros em seu interior, medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa;

6.9.2. as lâmpadas deverão ter uma potência igual ou superior a 20 W (vinte watts), sendo que sobre a maca principal deverá ser instalada 01 (uma) lâmpada com, no mínimo 35 W (trinta e cinco watts), para iluminar, no mínimo, 90% (noventa por cento) da superfície da maca;

6.9.3. todas as luminárias deverão ser em LED, com tecnologia de desinfecção ou similar, para reduzir os níveis de bactérias, germes e mofo em conformidade com a norma IEC (*International Electrotechnical Commission*) 62471/2016;

6.9.4. as áreas adjacentes também deverão receber pontos de iluminação;

6.9.5. todas as luzes da iluminação internas deverão ser brancas;

6.9.6. todo o sistema não deverá consumir mais de 15 A (quinze amperes) no ajuste forte;

6.9.7. as luminárias do sistema de iluminação principal do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 mm (quarenta milímetros) para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento;

6.9.8. não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes de 12 v (doze volts) sobre as vítimas, mesmo se atenderem as exigências quanto à luminosidade;

6.9.9. o sistema deverá possuir 02 (dois) circuitos protegidos e controlados separadamente;

6.9.10. os controles de iluminação deverão ser possuir chaves e controles eletrônicos à prova de incêndio.

6.10. SISTEMA SONORO:

6.10.1. A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência, composto por 01 (uma) sirene do tipo Fá-Dó eletropneumática e 01 (uma) sirene eletrônica, de fácil acesso e manutenção, devidamente identificado, conforme segue:

6.10.1.1. sirene 1 - sirene fá-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 V (doze volts), potência de 140 W (cento e quarenta watts), mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fá-dó, através de duas cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;

6.10.1.2. sirene 2 - sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 W (duzentos watts) de potência, alimentação de 12 V (doze volts), produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 W (cem watts) cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja sua projeção, em altura compreendida entre 800 mm (oitocentos milímetros) a 1.200 mm (mil e duzentos milímetros), com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição;

6.10.2. a medição da potência e da pressão sonora de, no mínimo 115 dB (cento e quinze) decibéis deverão ser comprovadas, a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela contratada e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

6.11. MÓDULO DE CONTROLE:

6.11.1. Deverá possuir 01 (um) módulo de controle único, com a finalidade de controlar, de forma integrada, o sistema de sinalização sonoro e visual (principal e secundário) da viatura;

6.11.2. deverá ser instalado no painel frontal do veículo ao alcance do motorista e do passageiro;

6.11.3. deverá possuir microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos ;

6.11.4. deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

6.11.5. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

6.11.6. TECLAS DE COMANDO:

6.11.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 19 (dezenove) teclas de acionamento em silicone para sinalização visual e sinalização sonora:

6.11.6.1.1. A sinalização sonora deverá possuir:

6.11.6.1.1.1.03 (três) tons acionados por botões com retenção;

6.11.6.1.1.2.01 (um) acionado por botão sem retenção;

6.11.6.1.1.3.01 (um) botão para toque de alerta tipo uivo rápido;

6.11.6.1.1.4.01 (um) painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

6.11.6.1.1.5. chave ou botão liga-desliga para sirene eletropneumática (vide item 6.10.1.1) devidamente iluminada e identificada;

6.11.6.1.2. Padrão referencial:

6.11.6.1.2.1. Botões WAIL, PIERCE e YELP;

6.11.6.1.2.2. Botão/figura CORNETA para acionamento da sirene fá-dó (bitonal);

6.11.6.1.2.3. Botões MAN e HORN para acionamento das sirenes eletrônicas.

6.11.6.1.3. A sinalização luminosa deverá ser composta por 03 (três) possibilidades diferentes, sendo:

6.11.6.1.3.1. 01 (uma) para o veículo estacionado;

6.11.6.1.3.2. 01 (uma) para o veículo em deslocamento;

6.11.6.1.3.3. 01 (uma) para o veículo em emergência;

6.11.6.1.4. Padrão referencial:

6.11.6.1.4.1. botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);

6.11.6.1.4.2. botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

6.11.6.1.4.3. botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

6.11.7. CONTROLE DAS SIRENES:

6.11.7.1. Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga/desliga iluminada e identificada, ao alcance do motorista e do passageiro;

6.11.7.2. sirene 2 - sirene eletrônica: deverá ser instalada no módulo do console da cabine, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir:

6.11.7.3. botão ou chave liga/desliga;

6.11.7.4. painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

6.11.7.5. seleção dos 03 (três) tons;

6.11.7.6. botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

6.12. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

6.12.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;

6.12.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

6.12.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados.

7. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:

7.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou pintada, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:

7.1.2. o veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

7.1.3. deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

7.1.4. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

7.1.5. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

7.1.6. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

7.1.7. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

7.1.8. o veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

7.1.9. deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da comissão designada pelo Corpo de Bombeiros;

7.1.10. em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;

7.1.11. o acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16;

7.1.12. as superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado.

7.2. TONALIDADES DA PINTURA:

7.2.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

7.2.2. Vermelho *Bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

7.2.3. vermelho *Candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

7.2.4. vermelho *Alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

7.2.5. vermelho *Bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

7.2.6. vermelho *Pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

7.2.7. vermelho *Tornado*, código para referência, em poliuretano PPG LY3D.

7.2.8. vermelho *Cherry Red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.

7.2.9. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.

7.3. GRAFISMO:

7.3.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas confeccionadas em adesivo, padrão alto desempenho, compondo efeito “*degrade*”, de cima para baixo, na seguinte sequência:

7.3.1.1. Amarelo código BR 6300-35;

7.3.1.2. amarelo *Apricot* código BR 6300-34;

7.3.1.3. amarelo ouro refletivo código A 7812-R.

7.3.2. O amarelo ouro deverá ser em alto desempenho refletivo;

7.3.3. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, de cima para baixo, conforme “*design*” das viaturas padronizadas do Corpo de Bombeiros;

7.3.4. deverão ser incluídos na adesivação os números de cadastro e letras, obrigatoriamente, nas laterais traseiras, traseira e teto da viatura, concordantes ao layout previamente aprovado pelo CB;

7.3.5. os números deverão ser confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro, bem como as letras que também deverão ser refletivas;

7.3.6. o Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final;

7.3.7. não serão aceitos adesivos com bolhas, mal cortados, que não acompanhem o desenho original do veículo ou descolando;

7.3.8. deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;

7.3.9. o veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

7.3.10. o Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar layout técnico e encaminhar prospecto para avaliação da CTER (Comissão Técnica Especial de Recebimento);

7.3.11. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão designada;

7.3.12. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

7.3.13. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

7.3.14. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *arial black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

7.3.15. PELÍCULA ADESIVA:

7.3.15.1. Película PVC (*polícloroeto de vinila*) fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

7.3.15.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);

7.3.15.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

7.3.15.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

7.3.15.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 µ (sessenta micron);

7.3.15.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

7.3.15.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus celsius) a + 90°C (noventa graus celsius), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a + 100°C (cem graus celsius)), sem variação;

7.3.15.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

7.3.15.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

7.3.15.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

7.3.15.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

7.3.15.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

7.3.15.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

7.3.15.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

7.3.15.4.11. temperatura mínima de aplicação: > + 8°C (oito graus celsius);

7.3.15.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

7.3.16. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

7.3.16.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

7.3.16.1.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

7.3.17. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

7.3.17.1. tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

7.3.17.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

7.3.17.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;

7.3.17.4. ausência completa de cantos vivos;

7.3.17.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;

7.3.17.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

7.3.17.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

7.3.17.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

7.3.17.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

7.3.17.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 h (quarenta e oito horas).

8. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

- 8.1.1. Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes;
- 8.1.2. deverão ser testados e certificados, de que cumprem ou excedem as exigências deste termo de referência;
- 8.1.3. o conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;
- 8.1.4. todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa;
- 8.1.5. a viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;
- 8.1.6. deverá ser fornecido um decalque do chassi e/ou do motor ao Setor de Frota do Corpo de Bombeiros.

8.2. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

- 8.2.1. Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do Corpo de Bombeiros;
- 8.2.2. os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;
- 8.2.3. os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

8.3. OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:

- 8.3.1. Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pelo Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:
 - 8.3.1.1. Dimensões físicas do compartimento de atendimento;
 - 8.3.1.2. distribuição de peso;
 - 8.3.1.3. sistemas ambientais;
 - 8.3.1.4. sistema elétrico, incluindo alternador;

8.3.1.5. ergonomia do compartimento de atendimento;

8.3.1.6. sistema de oxigênio fixo;

8.3.2. para cada um dos itens acima, após a anuência do Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;

8.3.3. todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;

8.3.4. junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.3.4.1. CCT emitido pelo INMETRO;

8.3.4.2. *Layout* da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

9. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO

9.1. TESTES DE DESEMPENHO DE ENTREGA TÉCNICA:

9.1.1. Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada dos veículos nas instalações indicadas pela empresa a ser contratada, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto.

9.2. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

9.2.1. Deverá ser ministrado um treinamento de adaptação ao veículo/ entrega técnica para, no mínimo, 15 (quinze) participantes.

9.3. CARGA HORÁRIA:

9.3.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas na quantidade de 03 (três) baterias.

9.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

9.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios.

9.5. LOCAL DO TREINAMENTO:

9.5.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

9.6. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:

9.6.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

9.6.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

9.6.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, utilização do sistema de combate à incêndio, equipamentos, entre outros que o veículo possua, assim como a transmissão automática;

9.6.4. deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo “drive” e no modo sequência;

9.6.5. deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos;

9.6.6. deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;

9.7. ENSAIOS PRÁTICOS:

9.7.1. Domínio de velocidade com gerenciamento de risco circuito *Low* e circuito *Fast*;

9.7.2. ergonomia estática e em movimento;

9.7.3. “*Lane Change*” com a ação do controle eletrônico de estabilidade (ESC), se houver;

9.7.4. técnicas de realização de curvas: aproximação, frenagem e redução de marcha “*Active Select*”, início da curva, transferência de peso, tangenciamento, força centrípeta, inércia e aceleração;

9.7.5. desvio de obstáculos em velocidade, transferência de peso longitudinal, diagonal e lateral;

9.7.6. frenagem emergencial com desvio em espaço confinado, sob condições adversas de aderência;

9.7.7. frenagem retilínea, capacitação em freios ABS com EBD e BAS, se possuir;

9.7.8. sensibilização sobre uso do “TC” Controle de Tração e “ESC” Controle de Estabilidade”, seu uso ligado e diferença quando está desativado, se houver;

9.7.9. LOCAIS DO ENSAIO PRÁTICO:

9.7.9.1. Deverão ser observadas as velocidades mínimas e máximas monitoradas externamente por radar;

9.7.9.2. os equipamentos de radiofrequência sensores e luzes, que estimulam o ganho de velocidade no tempo de reação;

9.7.9.3. sinalização de pista (cones) respeitando o código internacional de cores;

9.7.9.4. ambiente controlado e próprio para realização dos exercícios, tais como, pista de testes, autódromos entre outros.

10. DOCUMENTAÇÃO:

10.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

10.1.1. A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações;

10.1.2. deverá entregar um arquivo, no padrão MS-Excel, os números patrimoniais, devendo ser preenchido os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN, n.º. da nota fiscal) de cada veículo, com seu devido atrelamento;

10.1.3. catálogos no padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP.

10.1.4. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, relatório de medição do VSWR , aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal.

10.1.5. a contratada deverá fornecer documentações técnicas sobre: marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (kW) / rpm, torque máximo Nm (mkgf) / rpm, capacidade cúbica total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão, bem como ser fornecida sua curva de torque para a correta adequação da relação necessária ao funcionamento da bomba de incêndio;

10.1.6. os dados relativos ao veículo e sua implementação, deverão estar registradas em um compêndio de informações técnicas denominado “*data book*” (documentação técnica), que deverá ser entregue em língua portuguesa e devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

10.2. DESENHOS ESQUEMÁTICOS, DIAGRAMAS E MEMORIAIS:

10.2.1. Desenho tridimensional do layout interno, incluindo medidas;

10.2.2. diagrama de todo o esquema elétrico com respectivas legendas;

10.2.3. desenho com *lay out* completo do veículo implementado e respectivas legendas;

10.2.4. memorial de cálculo da distribuição de peso;

10.2.5. memorial de cálculo para a relação peso / potência.

11. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DO PROJETO:

11.1. APRESENTAÇÃO DA IMPLEMENTADORA:

11.1.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder a apresentação da implementadora (se for o caso), do projeto de adaptação e equipamentos que o integram, e o layout do grafismo dos veículos objetos da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER;

11.2. VISTORIAS TÉCNICAS:

11.2.1. Conforme o parágrafo único do Art. 2º da resolução SSP-5, de 05/04/2018, para as vistorias técnicas, caso a distância do local de montagem supere 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada.

11.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

11.3.1. Caso haja apontamentos/ inconformidades, a CTER arbitrar um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação;

11.3.2. o acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

11.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

11.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição de todos os veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

11.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;

11.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) de cada um dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do CSM/MOpB;

11.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

11.5. NÚMERO DE PATRIMÔNIO:

11.5.1. Providenciar a aquisição e a fixação em cada um dos veículos fornecidos, etiqueta plástica (indestrutível) com dimensão de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura por 50 mm (cinquenta milímetros) de largura, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante pela Seção de Frota do CSM/MOpB, conforme padrão adotado pela contratante.

12. VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

12.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

12.1.1. Os veículos serão vistoriados individualmente de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se Parecer Técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido à Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

12.1.2. no momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega dos veículos no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

12.1.3. a reprovação pela CTER dos veículos avaliados, não altera o prazo contratual de entrega;

12.1.4. os veículos serão recebidos provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

12.1.5. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

12.1.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.5.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções;

12.1.5.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

12.1.6. veículos que durante o processo produção, adaptação e transporte, vierem a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela CTER;

12.1.7. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1. PRAZOS:

13.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em até 120 dias (cento e oitenta dias), corridos e contados da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

13.2. LOCAL:

13.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;

13.2.2. a entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

14. PÓS-VENDA E GARANTIA

14.1. GARANTIA:

14.1.1. O contratado deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

14.1.2. a viatura deverá possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

14.1.3. deverá ser fornecido um certificado de que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

14.1.4. o ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua

execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município para o qual o veículo será destinado;

14.1.5. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:

14.1.5.1. Deverá a contratado indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

14.1.6. GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:

14.1.6.1. Todos os sinalizadores sonoros e visuais deverão ser cobertos por uma garantia de 05 (cinco) anos;

14.1.7. GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

14.1.7.1. O revestimento do assoalho deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos.

14.2. ITENS INCLUSOS PARA TROCA EM GARANTIA:

14.2.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos e filtros) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

14.2.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. REQUISITOS GERAIS:

15.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

15.1.2. a assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do grupamento de bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

15.2. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

15.2.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

15.2.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do caminhão, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

15.2.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

15.3. RECALL:

15.3.1. A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Finanças do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Beviláqua nº 421, 3º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-001, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos;

15.4. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

15.4.1. A empresa a ser contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

15.4.2. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

15.4.3. durante o período de garantia deverá ser prevista assistência técnica para a central multimídia instalada, bem como ser prevista todas as atualizações e manutenções para o GPS.

16. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

16.1. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

16.1.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

16.1.1.1. estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

16.1.1.2. suportar temperaturas de 100°C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas do motor;

16.1.1.3. as partes metálicas devem ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

16.1.1.4. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

16.1.1.5. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, sendo que os fusíveis devem estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

16.1.1.6. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

16.1.1.7. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;

16.1.1.8. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;

16.1.1.9. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado

16.1.1.10. deverá possuir consumo de 0,1 A (um ampere).

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

17.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

17.1.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

17.1.2. a contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

17.1.3. a viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura.

18. TELECOMUNICAÇÕES:

18.1. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:

18.1.1. O Termo de referência abaixo relacionado é um apêndice deste termo de referência e elenca as exigências, conceitos e aplicações pertinentes à preparação para instalação dos equipamentos de telecomunicações para o objetivo em questão:

18.1.1.1. N° CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel.

18.1.2. A viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel, de acordo com os parâmetros definidos pelo Termo de Referência acima supramencionado.

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 05 de janeiro de 2021.

MATEUS MANOSSO BARSZCZ

Sd PM - Elaborador técnico

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

2º Sgt PM - Revisor técnico

JOÃO CARLOS ALVES DE CARVALHO

1º Ten PM - Revisor geral

____/____/____

Aprovo e remeto para homologação
e publicação pela DFP/CB.

"Nós, Policiais militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da vida, da Integridade física e da Dignidade da pessoa humana."

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de 01 (uma) Unidade de Resgate. Localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, centro, no Município de Amparo/SP, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades no atendimento das ocorrências de emergências/urgências.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Visando manter e melhorar ainda mais o padrão de qualidade e eficiência do Corpo de Bombeiros na cidade de Amparo. Considerando o Convênio GSSP/ATP nº 048/2016, firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Amparo, tendo como objeto a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento, emergências médicas pré-hospitalares, salvamento aquático, resgate de vítimas em acidentes automobilísticos, intervenção em acidentes com produtos perigosos, corte de árvores em risco iminente de queda e captura de animais que estejam correndo

perigo ou oferecendo risco, em suma, em emergências de salvamento, incêndio e resgate.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A solicitação justifica-se pela necessidade da Unidade de Resgate, com intuito de ampliar os serviços de atendimentos das ocorrências do município. Salientamos que o veículo proporcionará aos profissionais do Corpo de Bombeiros condições para um atendimento mais humanizado e com maior resolubilidade nas ações emergenciais médicas pré-hospitalares.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Unidade de Resgate para atender as demandas de emergências/urgências do Município de Amparo, conforme condições da topografia geométrica da nossa região montanhosas em terrenos com grandes aclives, que forneça segurança nas manobras severas, com um melhor equilíbrio automobilístico e uma potência maior, visando a segurança da tripulação e a vida da vítima transportada.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo Tipo furgão considerando o conceito de ambulância Tipo II, conforme termo de referencia Nº CSM/MOpB – 001/205/2021.	01 Unidade

Detalhamento do Produto: Veículo do tipo furgão, nacional ou importado, com PBT legal de, no máximo, 4.350 kg (quatro mil trezentos e cinquenta quilogramas), zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior, com 03 (três) lugares na cabine e capacidade de carga útil mínima de 1200 kg (mil e duzentos quilogramas); o veículo deverá ser construído considerando o conceito de ambulância Tipo II (furgão com carroceria integral em aço) definida na norma NBR 14.561/2000, e possuir as adaptações necessárias às particularidades regionais e emprego operacional

específico; o veículo deverá possuir um chassi comercial novo, furgão integral original de fábrica, que permita sua conversão em veículo de emergências médicas.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

ENTREGA DO PRODUTO SERÁ IMEDIATA E NA TOTALIDADE SOLICITADA

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a referida aquisição de poder atender as demandas de ocorrências de resgate geradas no Municipal, conforme condições, quantidades e exigências na possibilidade de manter qualidade e eficiência nos serviços prestados.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois a Secretária da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, possui seu quadro funcional de pessoal específico para a execução dos serviços descritos na quantidade necessária.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta

Não Atingir os Resultados Esperados.

Ação Preventiva	Responsável
Comprometimento da equipe de	Equipe de Planejamento da Contratação

Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais .	
Ação de Contingência	Responsável
Abrir novo procedimento licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação
12- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE	
Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição do Veículo Tipo furgão considerando o conceito de ambulância Tipo II, é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajoso, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.	

Paulo Sérgio Barros
Secretário de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2709-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00041.

Pregão Eletrônico nº 038/2021.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 038/2021, Processo Licitatório nº 2709-8/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 2709-8/2021.

Oferta de Compra nº 816800801002021OC00041.

Pregão Eletrônico nº 038/2021.

A empresa estabelecida na
....., telefone, e-
mail....., conta bancária (banco, Agência e
Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal
de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxx	xx	UN		R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura
da sessão pública de pregão.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 2709-8/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE UNIDADE DE RESGATE PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705-Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2021, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto consiste na aquisição de um veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Amparo-SP, conforme o termo de referência anexo, nº CSM/MOpB – 001/205/2021 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA - O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, em um único lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA – O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Amparo, situado na Rua Rio Congo, nº 16, Jardim Figueira, Amparo-SP, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Amparo será o Tte. André Tonom, RE: 118905-A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados no “*caput*”, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - f) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - h) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$____, (____), após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 18.05.44.90 – Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Gestão da Ordem Pública/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 01 (Tesouro Municipal); 18.05.44.90 – Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Gestão da Ordem Pública/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 91 (Superávit Financeiro do Tesouro Municipal apurado no Exercício Anterior).

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA – O veículo deverá ter garantia total - de todos os itens que nele constarem - mínima de 12 (doze) meses, fornecida pela concessionária ou contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato;

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS - A

CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Segurança Pública Sr. XXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXX;

2. Sr. XXXXXXXX (Oficial Administrativo - Depto. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX;

3. Sr. XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXX;

4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da

CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O

Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, _____ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

.....
(Responsável pela empresa contratada)

TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG nº 26.488.822-4

MAJOR PAULO SÉRGIO DE BARROS
RG Nº